



Gerência-Geral de Administração

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INDIFERENCIADOS E ORGÂNICOS PROVENIENTES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTRATANTE, NOS ENDEREÇOS CITADOS NO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF**

Processo Nº 21148.005764/2025-53

SAIC Nº 12700.22/0028-3-03

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, com Estatuto alterado pela 29ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE), realizada em 29 de abril de 2025 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30 de abril de 2025, edição nº 81, Seção 1, página 267, que alterou o Estatuto Social da Embrapa, inscrita no CNPJ nº 00.348.003/0001-10, sediada em Brasília/DF, endereço: PQEB - Parque Estação Biológica Final W/3 Norte Edifício Sede - CEP: 70770-901, e conforme Deliberação nº 35, de 14 de dezembro de 2022, Publicada no BCA nº 68, de 14/12/2022, neste ato representada pelo Gerente-Geral de Administração, Sr. **TENISSON WALDOW DE SOUZA**, portador do CPF sob o n.º 214.670.561-20, designado pela PORTARIA n.º 1717, de 04.10.2024 - BCA 51/2024, em conjunto com o Gerente-Adjunto de Infraestrutura e Serviços, Sr. **AMANCIO DIAS DAS CHAGAS**, portador do CPF Nº 410.896.691-00, designado pela PORTARIA Nº 1552, de 01.10.2024 - BCA 49/2024 e ambos pela Deliberação de Delegação de Competências Nº 28, de 10/12/2024 - BCA Nº 63, de 16/12/2024, doravante designada simplesmente **Embrapa**, e, de outro lado, a empresa **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SLU/DF)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.525/0001-76, no Cadastro Fiscal do Estado (ICMS), sob o n.º 07.384.846/0001-00, sediada no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Bairro Setor Comercial Sul, Cidade: Brasília (DF), CEP 70333-900, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato legalmente representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **ANDERSON MOURA E SOUSA**, e-mail corporativo: diafi@slu.df.gov.br, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 03** de prorrogação de vigência do Contrato Nº **34907.24/0049-2** (SEI nº 11025603) de prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos provenientes das instalações físicas da contratante, nos endereços citados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PRGS) vigente neste Distrito Federal, e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

As partes acima identificadas celebram o presente instrumento conforme o disposto nos art. 29, inciso X da Lei nº 13.303/2016, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Distrital 5.610/2016, Decreto Distrital nº 37.568/2016, Decreto Distrital nº 42.032/2021, Portaria MMA nº 280/2020, Instrução Normativa nº 05 de 28/05/2021 - SLU-DF e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria detalhadas no Processo de Contratação Nº 21148.001903/2021-46.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo de Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº **12700.22/0028-3** (SEI nº 7479323), por mais 12 meses, de prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos provenientes das instalações físicas da Contratante, nos endereços citados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que passa a integrar o presente, nos dias e turnos estabelecidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente aditamento terá **início em 24/08/2025 e término em 24/08/2026**, deferido pelo Atestado de conformidade do processo (SEI nº 12275831) com o Parecer Referencial nº **93** (SEI nº 10420707) e seu respectivo Termo de Autorização de Aditivo p/ 3ª Prorrogação de Vigência (SEI nº 12276082).

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR REAJUSTADO

Em decorrência da prorrogação contratual, o **valor global** para o presente período de renovação de vigência anual foi atualizado para **R\$ 70.134,16** (setenta mil cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), detalhado no Ofício SLU - ACEITE DE RENOVAÇÃO (SEI nº 12212827) a partir da Resolução **45** ADASA (SEI nº 12218134), em vigor desde 1º de janeiro de 2025.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento jurídico, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União para o Exercício de **2025**, a cargo da Embrapa Sede, na Gestão/UGR: **135058**; Natureza de Despesa: **33903978**; Fonte de Recursos: **010000000**, sob Nota de Empenho **470 2025** (SEI nº 12322951) emitida em 24/07/2025, e possíveis concessões futuras - limitadas ao valor global supracitado - referentes a reforço orçamentário.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Considerando que no presente Contrato os dados pessoais são necessários para a execução do contrato, por força do inciso V do art. 7º da Lei 13.709/2020 é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais que esteja abrangido pela autonomia da vontade expressa na celebração deste termo aditivo ou de termo de consentimento específico.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos da Lei nº 13.709/2020, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste instrumento, quais sejam, nome, nacionalidade, estado civil, Cédula de Identidade, CPF, Matrícula, e-mail e telefone serão utilizados para a finalidade específica de identificação dos representantes legais das partes, viabilização de relacionamento comercial em decorrência deste contrato e em decorrência da execução deste contrato.”;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As Partes expressamente ratificam as demais cláusulas do Contrato referido no preâmbulo, inalteradas por este Termo Aditivo, que permanecerão em vigor produzindo de pleno direito os seus efeitos.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela EMBRAPA, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA**

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento eletronicamente juntamente com as das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

**PELA EMBRAPA**

[assinado eletronicamente]

**Tenisson Waldow de Souza**

Gerente-Geral de Administração (GADM)

[assinado eletronicamente]

**Amancio Dias das Chagas**

Gerente-Adjunto de Infraestrutura e Serviços (GADM/GIS)

**PELA CONTRATADA**

[assinado eletronicamente]

**Anderson Moura e Sousa**

Diretor de Administração e Finanças

**TESTEMUNHAS:**

[assinado eletronicamente]

**Renata Garcia Lima**

Analista de Gestão Administrativa de Contratos

[assinado eletronicamente]

**Charles de Andrade Acelino**

Supervisor de Gestão Administrativa de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Moura e Sousa, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 12:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amâncio Dias das Chagas, Gerente-Adjunto**, em 28/07/2025, às 13:27, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tenisson Waldow de Souza, Gerente-Geral**, em 30/07/2025, às 16:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Garcia Lima, Analista**, em 30/07/2025, às 17:13, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Charles de Andrade Acelino, Supervisor**, em 30/07/2025, às 17:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **12329401** e o código CRC **979BB78D**.